



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

CNPJ: 01.609.780/0001-34

062

LEI N.º 193 DE 30 DE ABRIL DE 2004.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O EMPENHO DE DESPESAS RELATIVAS A CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES NA SEDE DO MUNICÍPIO E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varjão de Minas – MG por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Credito Adicional Especial ao Orçamento vigente com dotação no Valor de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais).

§ 1.º – O Credito Adicional Especial autorizado nesta Lei, destina a estabelecer dispositivo orçamentário para ocorrer com empenho das despesas relativas a construção de quadras de esportes na sede deste município.

§ 2.º – A classificação das despesas, com a utilização do Credito autorizado nesta Lei, ocorrerão na seguinte classificação orçamentária:

02.08.27.812.0010.3015 – Construção de Quadra Poliesportiva

4.4.90.51.02 – Obras e Instalações de Domínio Patrimonial -----

-----> **R\$ 25.000,00**

Art. 2º - O Credito Orçamentário (Crédito Adicional Especial) autorizado nesta Lei será aberto por Decreto Executivo, nos termos do Artigo 42 da Lei nº 4.320/64 de 17 de Março de 1.964.

Art. 3º – Terá como fonte, os recursos orçamentários provenientes da anulação parcial da dotação do orçamento abaixo discriminada:

02.10.26.782.0020.3014 – Construção e Melhoramento em estradas vicinais.

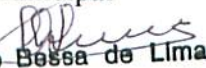
4.4.90.51.01 – Obras e Instalações de Domínio Público -----

-----> **R\$ 25.000,00**

Art. 4º - Revogadas as disposições em Contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Varjão de Minas, 30 de abril de 2004


Adão Rodrigues Alves
Prefeito Municipal


Celso Bessa de Lima
Secretário de Administração